



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.752, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172 - 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Material de Consumo (02.300.68)	400.000,00
172 - 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Material de Consumo (02.300.69)	300.000,00
172 - 3.3.90.30.00-10.301.0021.2.028 - Material de Consumo (02.300.73)	100.000,00
177 - 3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Juridica (02.300.67)	500.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, por força das Demandas nº 2022.122.42083 / 2022.056.42664 / 2022.253.42854 e 2022.035.381514.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal